

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Proposta de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	<u>85/XIV/2.^a</u>
Proponente/s:	Governo
Título:	“Altera a Lei de Defesa Nacional”
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos restantes órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Parece justificar-se Nesse sentido <i>cf.</i> alínea c), n.º 1 do artigo 10.º da presente proposta de lei e Propostas de Leis n.ºs 243/X/4. ^a (Gov) - que deu origem à Lei Orgânica n.º 1-B/2009 - e 222/XII/3. ^a (Gov)
A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?	Sim. A discussão na generalidade encontra-se agendada para dia 12 de maio – <i>cf.</i> Súmula da CL n.º 44/XIV, de 7 de abril de 2021
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Defesa Nacional (3.^a)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

Data: 12 de abril de 2021

O assessor parlamentar, Rafael Silva (ext. 11703)